



**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Blumenau**

Aos 03 (três) dias dois dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), a **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa **TECNO PUNTO LTDA EPP**, com sede na Rua General Osório, 1108, sala 01, bairro da Velha, CEP 89.0941-002, Município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.897.750/0001-08, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Aldivar Bagatoli, portador do RG n.º 2.122.641 e do CPF/MF n.º 600.997.719-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2014**, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o **Processo Licitatório n.º 14/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta do Contrato n.º 14/2014 passa a figurar com a seguinte redação:

O valor anual estimado do Contrato é de R\$54.744,96 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Subitem	Qtd	Um	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor anual
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 84 evaporadoras e 55 condensadoras conforme especificações abaixo.	R\$3.912,72	46.952,64
	2	1	Ano	Valor estimado para ressarcimento de peças – quando necessário.	Valor total máximo durante os 12 (doze) meses R\$7.792,32	
Valor total: R\$54.744,96						

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo constante da cláusula nona do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de setembro de 2015 (dois mil e quinze).

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.



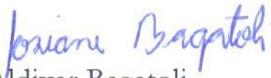
Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina




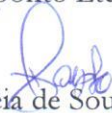
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas,) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 03 de setembro de 2015.

  
Mário Hildebrandt  
Câmara Municipal de Blumenau

  
Aldivar Bagatoli  
Tecnoponto Ltda EPP

Testemunhas:   
Edson Francisco Brunsfeld  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bl

  
Dulcenéia de Sousa Roepke  
Pregoeira da Câmara Municipal de Blun